



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

EDITAL N° 24/2025

SELEÇÃO DE OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO AVIE! 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2011, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Exposição AVIE! Artes Visuais na Escola, edição 2025, que selecionará obras de artes visuais para serem expostas na Galeria J. Inácio situada no Anexo à Biblioteca Epiphânio Dória, na Rua Vila Cristina, s/n, 49015-000, telefone (79) 3214-0127, destinado a expor e divulgar os trabalhos artísticos mais representativos produzidos nas escolas da rede pública estadual.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente concurso é fomentar a Produção Artística realizada por estudantes que estejam matriculados nas escolas da rede pública estadual de Sergipe, nos níveis amador e profissional, a fim de contribuir para a identificação de novos talentos nas Artes Visuais Sergipana.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar qualquer estudante, por meio de um Professor Orientador ou representante da escola, se menor de 18 anos, apenas com autorização dos responsáveis, residentes e domiciliados em Sergipe e matriculados regularmente nas instituições educacionais circunscritas à Secretaria de Estado da Educação;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

2.2. É vedada a participação de Professores e Servidores das instituições educacionais;

2.3. Cada concorrente poderá inscrever até duas obras, com **limite à instituição educacional ao teto de cinco obras inscritas, sendo considerada para análise a ordem por data e horário de inscrição.**

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Inscrições (online) – 03/09/2025 à 10/09/2025 às 23h59;

3.2. Reunião da comissão julgadora para seleção das obras – 11 a 17/09/2025;

3.3. Divulgação do resultado da Seleção – 19/09/2025;

3.4. Entrega das obras - 20/09/2025 a 30/09/2025;

3.5. Período da Exposição – 09/10/2025 a 31/10/2025;

3.6. Período de busca das obras 03/11/2025 a 23/11/2025.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e individual e deverá ser realizada por meio de um **Professor orientador ou representante da instituição educacional;**

4.2. O período de inscrição seguirá as determinações do cronograma;

4.3. As inscrições serão realizadas APENAS pelo Formulário <https://forms.gle/oWRxpzvz491USUxZ6>, sendo necessário para tal fim:

4.3.1 Fotografia da obra em boa resolução; arquivo original, em caso de trabalho digital ou fotográfico; nome completo do Autor da Obra; fotografia pessoal do estudante inscrito; técnica utilizada na produção da obra de arte; ano de execução; dados da instituição educacional de origem do estudante (nome e cidade); série do e idade do estudante.

4.3.2 Em casos de obras tridimensionais, deve-se enviar, no mínimo, 3 fotos de diferentes ângulos, em boa qualidade.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

- 4.4.** Não serão admitidas inscrições que omitam qualquer informação citada no item 4.3;
- 4.5.** Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no item 3.1;
- 4.6.** Para obras inscritas na categoria Arte Digital, será necessário o envio de **registros que comprovem o processo/etapas de produção**, a fim de que sejam evitadas produções por meio de Inteligência Artificial;
- 4.7.** A inscrição do participante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital, podendo ser desclassificada pela equipe organizadora caso não atenda aos prazos estabelecidos ou demais itens do edital;

5. DAS OBRAS

- 5.1.** As obras não terão restrição de tema. As dimensões dos trabalhos apresentados devem ter no **mínimo 21x29,7cm**, sendo aceitos trabalhos localizados nas seguintes linguagens artísticas: pinturas, fotografias, podendo ser em preto/branco ou coloridas, desenhos, gravuras, imagens digitais, colagens e esculturas;
- 5.2.** A obra inscrita não precisa ser inédita, porém ao se inscrever o artista atesta a sua **autoria do trabalho**, respondendo por eventuais acusações de plágio e outros reclames legais;

6. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

- 6.1.** Tornar público o resultado da seleção através do site da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (<http://www.seduc.se.gov.br>);
- 6.2.** Comunicar o resultado da seleção à instituição educacional à qual o autor selecionado está vinculado;
- 6.3.** Organizar a curadoria da exposição, bem como acompanhar e realizar todo o processo de montagem e desmontagem desta no prazo estabelecido;
- 6.4.** Emitir certificado de participação para os artistas participantes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

6.5. Premiar o trabalho vencedor escolhido pelo júri acadêmico e artístico por meio do **Programa Educação Nota 10**.

7. RESPONSABILIDADE DA GALERIA DE ARTE J. INÁCIO

7.1. Conservar as obras durante o período da exposição;

7.2. Manter a exposição aberta à visitação de segunda a sexta-feira, em horário definido pela galeria J. Inácio/SEED com entrada franca;

7.3. Realizar visitas monitoradas com estudantes da rede pública e particular de ensino, quando solicitadas previamente com a diretoria da galeria, estimulando a reflexão sobre os trabalhos apresentados e desenvolvendo atividades práticas, de acordo com o programa de arte educação da galeria

8. RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE/INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

8.1. Entregar o trabalho em plenas condições de conservação para apresentação, de segunda a sexta, entre às 8h e às 13h, dentro do cronograma estabelecido no item 3, na sala do SEADES/DASE da Secretaria do Estado da Educação, localizada na Rua Dr. Gutemberg Chagas, 169 – DIA, Aracaju/SE,49040-780.

8.2. As obras bidimensionais (pintura, desenho, colagem, gravura, ilustração digital e fotografia) devem ser entregues em moldura preta padrão, sem textura ou detalhes no acabamento, e as obras tridimensionais (escultura) com base de suporte preta.

8.3. Após o término da exposição, os autores terão **2 semanas para retirar suas obras** dentro do período estabelecido neste edital. Em não sendo retiradas, ficarão sob custódia do SEADES/DASE onde estarão à disposição dos autores pelo período de 3 (três) meses, cabendo à organização do evento definir o destino dos trabalhos após esse tempo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

9. DOS DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

9.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

9.2. O SEADES/DASE está isento de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

9.3. Ficam cedidos ao SEADES/DASE todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Todas as obras inscritas serão submetidas ao processo de seleção e premiação;

10.2. O resultado da seleção será divulgado de acordo com o cronograma da exposição (item 3), no site da SEED-SE (<http://www.seduc.se.gov.br>);

10.3. Apenas serão expostas as obras que forem aprovadas na seleção;

10.4. O júri de avaliação será composto por profissionais das Artes Visuais de Sergipe e professores de Arte.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS OBRAS

11.1. Para efeito de julgamento serão considerados a criatividade, conceito aplicado e a execução técnica e estética;

11.2. Cada estudante inscrito poderá ter 1 (um) ou 2 (dois) dos trabalhos selecionados;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)

11.3. Para manter a impessoalidade no processo seletivo, a comissão julgadora receberá apenas as imagens dos trabalhos com seus dados técnicos não sendo revelado o nome do estudante;

11.4. É vedado quaisquer mensagens nas obras que venham a ferir as premissas dos direitos humanos, assim conteúdos que incitem o ódio racial, de crença, gênero, orientação sexual e xenofobia, sob pena de ter a inscrição suspensa;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1. A obra vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos pela Comissão Julgadora segundo os critérios do item 11.1;

12.2. Todos os estudantes selecionados receberão certificado de participação emitido pelo SEADES/DASE;

12.3. Ficará a critério da Comissão Julgadora, conceder o reconhecimento por Honra ao Mérito a até 10 (dez) trabalhos que se façam merecedores de destaque, além do primeiro colocado;

12.4. A obra vencedora e menções honrosas serão divulgadas na abertura da exposição;

12.5. Serão lavradas atas das sessões de seleção e premiação, assinadas pelos membros das referidas Comissões.

Aracaju/SE, 03 de Setembro de 2025.

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Secretário de Estado da Educação em exercício